

## Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026

Processo Licitatório nº 88/2026



O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	<b>Pregão</b>
Forma	<b>Eletrônico</b>
Sistema de Contratação	<b>Contratação de Serviços de Engenharia</b>
Critério de Julgamento	<b>Menor preço por LOTE</b>
Regime de Execução	<b>Execução por preços unitários</b>
Órgãos Participantes:	Município de Guaraciaba
Objeto da Licitação	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO COMPLETA DE DOIS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DESTINADOS A POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE LINHA MIRIM E LINHA OURO VERDE, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.</b>
Apresentação das Propostas	<b>Até às 08h15min do dia 19 de MAIO de 2026</b>
Sessão e Disputa de Lances	<b>Às 08h16min do dia 19 de MAIO de 2026</b>
Endereço Eletrônico	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Benefícios ME e EPP	Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o <a href="#">inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06</a> , <a href="#">Lei Complementar 147/14</a> e <a href="#">Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025</a> .



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO COMPLETA DE DOIS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DESTINADOS A POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE LINHA MIRIM E LINHA OURO VERDE, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou via protocolo eletrônico no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

### Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### Da Formulação de Lances



7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **Modo de Disputa**

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.



7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

### Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá



regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

### **Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais**

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **Da Negociação**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **Do Desempate**

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).



## Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, a **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. A **proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

- I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;
- II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;
- IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

## Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

### 10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica**, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho equivalente.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC ou outro conselho equivalente.
- c) **Comprovação do vínculo entre a Empresa Licitante e o(a) Responsável Técnico (a)**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.
- d) **Atestado De Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. **(Execução/Instalação de poço tubular profundo ou correlato)**.

NOTAS:

- 1 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem os mesmos profissionais para realização dos serviços ou apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 2 - No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao conselho de classe do estado de Santa Catarina, esta deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura da sessão pública, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao conselho de Santa Catarina, o visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Guaraciaba no ato da assinatura do Contrato.

10.4.5. **VISTORIA** ((Parágrafo § 2º do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021))



a) **Atestado fornecido pelo Município de Guaraciaba** que a empresa efetuou a **vistoria IN LOCO** do terreno de execução da obra, demonstrando que a mesma teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações e **ou Declaração da empresa** de que possui conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados e a infraestrutura existente (conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência)

a1) *A visita deverá ser efetuada por representante da empresa interessada até o segundo dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, nos horários das 07h00min às 13h00min, a ser agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura).*

#### 10.4.6. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA**, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO**



CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

#### 10.4.7. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

#### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias**



**úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

### **Da consulta as sanções**

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

### **Da Apresentação dos Documentos**

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



## 11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I - Julgamento das propostas;



II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba,



sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável** para execução do objeto, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.4. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo V**.

## **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.



## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
  - I - compensatória;
  - II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

16.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



16.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

16.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

16.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.



16.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

16.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

## 17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

### Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

18.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da



publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.](#)

### **Do Foro**

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;  
*Anexo I TR - Certificado de Realização de Vistoria Técnica*  
*Anexo II TR - Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica*
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** Minuta do Contrato
- f) **Anexo VI** Boletim de Perfuração, Testes de Vazão e Fotos dos Locais

Guaraciaba/SC, 27 de abril de 2026.

**DOMINGOS MARCON**  
Prefeito Municipal



**Anexo I – Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico nº 22/2026**

Processo Licitatório nº 88/2026



**1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e execução completa de dois sistemas de bombeamento destinados a poços tubulares profundos, localizados nas comunidades de Linha Mirim e Linha Ouro Verde, no interior do Município de Guaraciaba/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.1. Os poços são localizados no interior do município, e a instalação deverá incluir ainda, da instalação eletromecânica, hidráulica e elétricas, e o fornecimento e implantação de reservatórios apoiados de 20.000 litros e execução de padrão elétrico conforme exigências da concessionária CELESC, divididos em dois lotes.

<b>LOTE 01 - POÇO LINHA MIRIM</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	A MOTOBOMBA SUBMERSIVEL DEVERÁ SER COMPOSTA POR DUAS PARTES, UM BOMBEADOR E OUTRA MOTOR. O BOMBEADOR DEVERÁ SER PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E CONTER OS ESTÁGIOS EM AÇO INOX. O MOTOR DEVERÁ SER REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADOS À ÁGUA. A MOTOBOMBA SUBMERSA DEVERÁ TER UMA VAZÃO DE 3,0 M³/H, ALTURA MONOMÉTRICA 263 MCA, COM MOTOR BIFÁSICO DE 5,5HP - 440VOLTS.	UN	1	R\$ 12.323,33	R\$ 12.323,33
2	QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA PARA BOMBA SUBMERSA ACIMA DESCRITA NA VOLTAGEM DE 440 VOLTS - 60HZ - 5,5HP, CONTENDO DISJUNTOR MOTOR, 02 CAPACITORES DE PARTIDA, 02	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

ESTE DOCUMENTO FUI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/14cb6079ea129



	CAPACITORES PERMANENTE, RELÉ DE SOBRECARGA, 02 CONTACTORES, TERMINAIS, FIAÇÃO 16MM, AMPÉRIMETRO DIGITAL, VOLTÍMETRO DIGITAL, SINALEIRO DE ACIONAMENTO, SINALEIRO DE DEFEITO, BOTOEIRA 3 POSIÇÕES, CANALETA, TRILHO DIN, BORNES 25MM, ARMÁRIO COM PINTURA EPÓXI E CHAVE DE 760 X 480 X 170 MM				
3	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC M 19,62 PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4")	M	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
4	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	210	R\$ 46,18	R\$ 9.697,80
5	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE PESADA, DIN 2440, DN 32 MM (1 1/4"), E = 3,68 MM, 3,48" KG/M (NBR 5590), ROSCA BSP	M	198	R\$ 87,86	R\$ 17.396,28
6	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	34	R\$ 29,05	R\$ 987,70
7	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	1	R\$ 217,79	R\$ 217,79
8	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	R\$ 269,61	R\$ 269,61
9	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA, DE 1 1/4"	UN	1	R\$ 103,50	R\$ 103,50
10	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	1	R\$ 122,05	R\$ 122,05
11	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50
12	BUCHA REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80



13	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA, CLASSE PESADA, DIN 2440, DN 32 MM (1 1/4"), E=3,68MM, 3,48 KG/M (NBR5590) ROSCA BSP	M'	1	R\$ 169,90	R\$ 169,90
14	FLANGE BOCA DE POÇO 6" X 1 1/4" 25MM - COM BRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN - 250 X 250 MM	UN	1	R\$ 90,15	R\$ 90,15
17	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN - 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67
18	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL DO POÇO	M	198	R\$ 6,20	R\$ 1.227,60
19	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1	R\$ 3,46	R\$ 3,46
20	HIDRÔMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/4", VAZÃO MÁXIMA DE 10 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	1	R\$ 2.239,95	R\$ 2.239,95
21	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN16 DE 40MM X 1 1/4"	UN	2	R\$ 59,45	R\$ 118,90
22	COTOVELO DE COMPRESSÃO PEAD PN16 DE 40MM	UN	4	R\$ 95,43	R\$ 381,72
23	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD PN16 DE 40MM	UN	2	R\$ 96,16	R\$ 192,32
24	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD - ISO CD 4427 PE100 - PN16 - DE 40MM	M	300	R\$ 34,57	R\$ 10.371,00
25	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA ELÉTRICA 15A - 220V	UN	1	R\$ 81,67	R\$ 81,67
26	CABO PLANO - PLASTICHUMBO - CINZA - 2 X 4MM - PARA REALIZAR COMANDO DE ACIONAMENTO DA CHAVE BÓIA E BOMBA SUBMERSA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
27	RESERVATÓRIO DO TIPO CAIXA DE ÁGUA, COM <b>CAPACIDADE DE 20.000 LITROS</b> , FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA	UN	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00



	DENSIDADE (PEAD), PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. O RESERVATÓRIO DEVERÁ POSSUIR TAMPÁ COM VEDAÇÃO ADEQUADA, <b>DEVERÁ SER FABRICADO EM</b> MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE À AÇÃO DE RAIOS UV E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, ASSEGURANDO DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA ARMAZENADA. <b>BASE EM CONCRETO ARMADO, A SER EXECUTADA PELO MUNICÍPIO.</b>				
28	PADRÃO DE ENERGIA MODELO PADRÃO CELESC, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA, COM ESTRUTURA EM CONCRETO, E DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA CELESC.	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
29	MÃO DE OBRA COMPLETA, INCLUINDO ENCANADOR, ELETRICISTAS, ENGENHEIRO, AJUDANTES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DA REDE DE ÁGUA E REDE DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL.	UN	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
				<b>TOTAL LOTE 01</b>	<b>R\$ 95.384,70</b>
	<b>LOTE 02 - POÇO OURO VERDE</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
30	A MOTOBOMBA SUBMERSIVEL DEVERÁ SER COMPOSTA POR DUAS PARTES, UMA BOMBEADOR E OUTRA MOTOR. O BOMBEADOR DEVERÁ SER PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E CONTER OS ESTÁGIOS EM AÇO INOX. O MOTOR DEVERÁ SER REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADOS À ÁGUA. A MOTOBOMBA SUBMERSA DEVERÁ TER UMA VAZÃO DE 4,0 M³/H, ALTURA MONOMÉTRICA 157 MCA, COM MOTOR BIFÁSICO DE 4,5HP - 440VOLTS.	UN	1	R\$ 11.298,33	R\$ 11.298,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTIÚDO ACESSE: https://e.im.com.br/14cb6079eaf29



31	QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA PARA BOMBA SUBMERSA ACIMA DESCRITA NA VOLTAGEM DE 440 VOLTS - 60HZ - 4,5HP, CONTENDO DISJUNTOR MOTOR, 02 CAPACITORES DE PARTIDA, 02 CAPACITORES PERMANENTE, RELÉ DE SOBRECARGA, 02 CONTACTORES, TERMINAIS, FIAÇÃO 16MM, AMPERÍMETRO DIGITAL, VOLTÍMETRO DIGITAL, SINALEIRO DE ACIONAMENTO, SINALEIRO DE DEFEITO, BOTOEIRA 3 POSIÇÕES, CANALETA, TRILHO DIN, BORNES 25MM, ARMÁRIO COM PINTURA EPÓXI E CHAVE DE 760 X 480 X 170 MM	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
32	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC M 19,62 PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4")	M	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
33	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	82	R\$ 19,79	R\$ 1.622,78
34	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE PESADA, DIN 2440, DN 32 MM (1 1/4"), E = 3,68 MM, 3,48" KG/M (NBR 5590), ROSCA BSP	M	72	R\$ 87,86	R\$ 6.325,92
35	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	13	R\$ 29,05	R\$ 377,65
36	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	1	R\$ 217,59	R\$ 217,59
37	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	R\$ 272,95	R\$ 272,95
38	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA, DE 1 1/4"	UN	1	R\$ 103,50	R\$ 103,50
39	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	1	R\$ 202,83	R\$ 202,83
40	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://e.ipm.com.br/r/4c6b079eaf29



41	BUCHA REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	1	R\$ 40,17	R\$ 40,17
42	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA, CLASSE PESADA, DIN 2440, DN 32 MM (1 1/4"), E=3,68MM, 3,48 KG/M (NBR5590) ROSCA BSP	M'	1	R\$ 169,90	R\$ 169,90
43	FLANGE BOCA DE POÇO 6" X 1 1/4" 25MM - COM BRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
44	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
45	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN - 250 X 250 MM	UN	1	R\$ 90,15	R\$ 90,15
46	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN - 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1	R\$ 116,65	R\$ 116,65
47	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL DO POÇO	M	72	R\$ 6,20	R\$ 446,40
48	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1	R\$ 3,46	R\$ 3,46
49	HIDRÔMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/4", VAZÃO MÁXIMA DE 10 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	1	R\$ 2.239,95	R\$ 2.239,95
50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN16 DE 40MM X 1 1/4"	UN	2	R\$ 59,45	R\$ 118,90
51	COTOVELO DE COMPRESSÃO PEAD PN16 DE 40MM	UN	4	R\$ 95,43	R\$ 381,72
52	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD PN16 DE 40MM	UN	2	R\$ 96,16	R\$ 192,32
53	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD - ISO CD 4427 PE100 - PN16 - DE 40MM	M	300	R\$ 34,54	R\$ 10.371,00
54	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA ELÉTRICA 15A - 220V	UN	1	R\$ 81,67	R\$ 81,67
55	CABO PLANO - PLASTICHUMBO - CINZA - 2 X 4MM - PARA REALIZAR COMANDO DE ACIONAMENTO DA CHAVE BÓIA E BOMBA SUBMERSA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00



56	RESERVATÓRIO DO TIPO CAIXA DE ÁGUA, COM <b>CAPACIDADE DE 20.000 LITROS</b> , FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. O RESERVATÓRIO DEVERÁ POSSUIR TAMPAS COM VEDAÇÃO ADEQUADA, <b>DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO</b> , RESISTENTE À AÇÃO DE RAIOS UV E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, ASSEGURANDO DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA ARMAZENADA. <b>BASE EM CONCRETO ARMADO, A SER EXECUTADA PELO MUNICÍPIO.</b>	UN	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
57	PADRÃO DE ENERGIA MODELO PADRÃO CELESC, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA, COM ESTRUTURA EM CONCRETO, E DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA CELESC.	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
58	MÃO DE OBRA COMPLETA, INCLUINDO ENCANADOR, ELETRICISTAS, ENGENHEIRO, AJUDANTES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DA REDE DE ÁGUA E REDE DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL.	UN	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 74.104,56</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 169.489,26</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://e-irm.com.br/br/4cb6079a-f29



**Nota: No Anexo VI do Edital, encontram-se o Boletim de Perfuração Testes de Vazão e Fotos dos Locais**

**A adoção do critério de julgamento por lote** no presente certame justifica-se por razões de ordem técnica e econômica, considerando a natureza integrada dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto licitado.

Em análise, os itens que compõem cada lote são interdependentes e necessários à implantação completa e funcional dos sistemas de bombeamento dos poços tubulares profundos. A eventual contratação de fornecedores distintos para itens isolados poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os componentes, bem como dificultar a adequada instalação, operação e manutenção dos sistemas.

Além disso, a execução por um único contratado por lote favorece a padronização dos equipamentos, assegura maior eficiência na coordenação das atividades e reduz riscos operacionais, especialmente no que se refere à interface entre as etapas elétrica, hidráulica e eletromecânica.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento em lote tende a proporcionar ganhos de escala, maior atratividade ao mercado e, conseqüentemente, propostas mais vantajosas à Administração, além de reduzir custos indiretos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Ademais, a opção pelo julgamento por lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os lotes foram estruturados de forma coerente com o mercado fornecedor, sendo usual que empresas do ramo possuam capacidade técnica para executar integralmente os objetos licitados.

Dessa forma, resta demonstrado que a adoção do critério de julgamento por lote é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública no presente caso, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **MATRIZ DE RISCOS – SISTEMAS DE BOMBEAMENTO (POÇOS LINHA MIRIM E OURO VERDE)**

A presente matriz tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e execução dos sistemas de bombeamento, estabelecendo responsabilidades e medidas de mitigação.

<b>Nº</b>	<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
1	Erro ou insuficiência de projeto	Inconsistências técnicas que comprometam a execução	Média	Alto	Administração	Revisão técnica prévia, validação por profissional habilitado
2	Incompatibilidade entre equipamentos	Falta de integração entre bomba, quadro e demais componentes	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento integrado e testes de compatibilidade
3	Atraso na entrega de materiais	Problemas logísticos ou de fornecimento	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico e previsão contratual de prazos e penalidades
4	Condições inadequadas do poço	Vazão ou profundidade divergente da prevista	Baixa	Alto	Administração	Disponibilização de laudos atualizados e dados técnicos confiáveis
5	Falhas na instalação	Execução inadequada dos sistemas	Média	Alto	Contratada	Exigência de equipe qualificada e acompanhamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/4cb6079ea129>



Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
						técnico
6	Acidentes de trabalho	Ocorrências durante execução	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento de normas de segurança e uso de EPIs
7	Variação de preços de insumos	Oscilação de mercado	Média	Médio	Contratada	Consideração de riscos na proposta; reequilíbrio nos termos legais
8	Problemas no fornecimento de energia	Atraso ou inadequação do padrão da concessionária	Média	Médio	Administração	Articulação prévia com a concessionária e adequação às normas
9	Não conformidade com normas técnicas	Execução fora dos padrões exigidos	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização rigorosa e exigência de conformidade técnica
10	Defeitos nos equipamentos	Falhas de fabricação	Baixa	Alto	Contratada	Garantia contratual e substituição imediata
11	Atraso na execução obra	Descumprimento de cronograma	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades e acompanhamento contínuo
12	Problemas na base do reservatório	Base civil inadequada (executada pelo Município)	Baixa	Alto	Administração	Execução conforme projeto estrutural e verificação prévia
13	Falha no sistema de automação (boia/quadro)	Mau funcionamento operacional	Média	Médio	Contratada	Testes operacionais e comissionamento
14	Dificuldade de acesso ao local	Impacto logístico na execução	Média	Médio	Administração	Garantir condições mínimas de acesso
15	Impactos	Danos	Baixa	Médio	Contratada	Cumprimento de



Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
	ambientais	decorrentes da instalação				normas ambientais e boas práticas

Os riscos alocados à **Contratada** deverão ser considerados na formulação da proposta, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo hipóteses legais.

Os riscos atribuídos à **Administração** poderão ensejar revisão contratual, conforme previsto na legislação.

A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente a materialização dos riscos, adotando medidas preventivas e corretivas.

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem especificações usuais de mercado e critérios de execução objetivamente definidos.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo, com prazo e objeto previamente definidos.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Justificativa da Contratação (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, publicado juntamente com este Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e execução completa da instalação eletromecânica, hidráulica e elétrica de dois sistemas de bombeamento destinados a poços tubulares profundos, localizados nas comunidades de Linha Mirim e Linha Ouro Verde, no interior do Município de Guaraciaba/SC.



A contratação abrangerá a implantação integral da infraestrutura necessária para a operação dos poços artesianos já perfurados, contemplando a instalação de conjuntos motobomba submersíveis devidamente dimensionados conforme as características hidráulicas de cada poço, incluindo profundidade, vazão de teste, altura manométrica total e perdas de carga do sistema.

A solução compreende a execução integrada das seguintes etapas técnicas:

I – fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersível, composto por bombeador e motor submerso, dimensionado conforme os parâmetros hidráulicos de cada poço;

II – instalação da coluna de recalque em tubulação de aço galvanizado, incluindo conexões, válvulas de retenção, registros e demais componentes necessários ao correto funcionamento do sistema;

III – execução da interligação hidráulica entre o poço e o reservatório, mediante implantação de rede de adução em tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD), com extensão aproximada de 300 metros em cada sistema;

IV – fornecimento e instalação de quadro de comando elétrico, contendo dispositivos de proteção, acionamento e controle da bomba submersa, incluindo relés de proteção, disjuntores, capacitores, contadores, instrumentos de medição e sinalização;

V – execução do sistema elétrico completo, incluindo cabos submersíveis, eletrodutos, sistema de aterramento e padrão de entrada de energia elétrica conforme normas da concessionária CELESC;

VI – instalação de reservatório apoiado com capacidade de 20.000 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) próprio para armazenamento de água potável, com tampa vedada e resistência a intempéries e radiação ultravioleta;

VII – instalação de sistema de controle de nível por chave bóia, permitindo o acionamento automático do sistema de bombeamento conforme a demanda do reservatório;

VIII – realização de testes operacionais, partida assistida e verificação do desempenho hidráulico do sistema, incluindo aferição da vazão, verificação da altura manométrica e ajustes necessários para o funcionamento adequado;

IX – emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como fornecimento de documentação técnica e orientações operacionais à Administração.

3.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, normas da concessionária de energia elétrica, bem como as disposições das NR-10 e NR-12, garantindo segurança elétrica, confiabilidade operacional e durabilidade do sistema.

3.3. A contratação abrangerá todos os insumos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização



de equipe técnica, mão de obra especializada, utilização de equipamentos adequados para instalação da bomba profunda, encargos trabalhistas, tributos, taxas, emissão de ART, testes e demais custos diretos e indiretos.

3.4. Eventuais serviços acessórios ou complementares indispensáveis à plena funcionalidade do sistema, ainda que não expressamente descritos, deverão ser executados pela contratada sem ônus adicional para a Administração, desde que necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.5. A solução adotada decorre da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou que a contratação integrada de empresa especializada para fornecimento e instalação completa do sistema apresenta maior segurança técnica, melhor compatibilidade entre os equipamentos, maior facilidade de fiscalização e melhor previsibilidade de custos, em comparação à aquisição fracionada de materiais e contratação separada de serviços.

3.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, adequada às necessidades da Administração e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a conclusão da infraestrutura necessária à operação dos poços artesianos e garantindo o efetivo atendimento das comunidades rurais beneficiadas.

#### **4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)**

##### **Da Garantia da Contratação**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### **Da Subcontratação**

4.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, das parcelas, poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Parcelas de menor relevância que não contemplem a atividade principal do objeto;
- b) Despesa com fretes, cargas, descargas necessárias para execução do objeto;
- c) Fornecimento de insumos diretos e indiretos necessários para execução do objeto;

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.5. Em caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

### **Vistoria**

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, a ser agendada previamente.

4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Margem de Preferência**

4.4. Será concedida de margem de preferência da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (compra



majorada), conforme disposto nos termos no [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#) e no [art. 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, conforme percentual previsto em lei, considerando que para este objeto, foram identificados](#) no mínimo 03 (três) fornecedores locais e regionais aptos a participarem da licitação.

## 5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

### Do Prazo

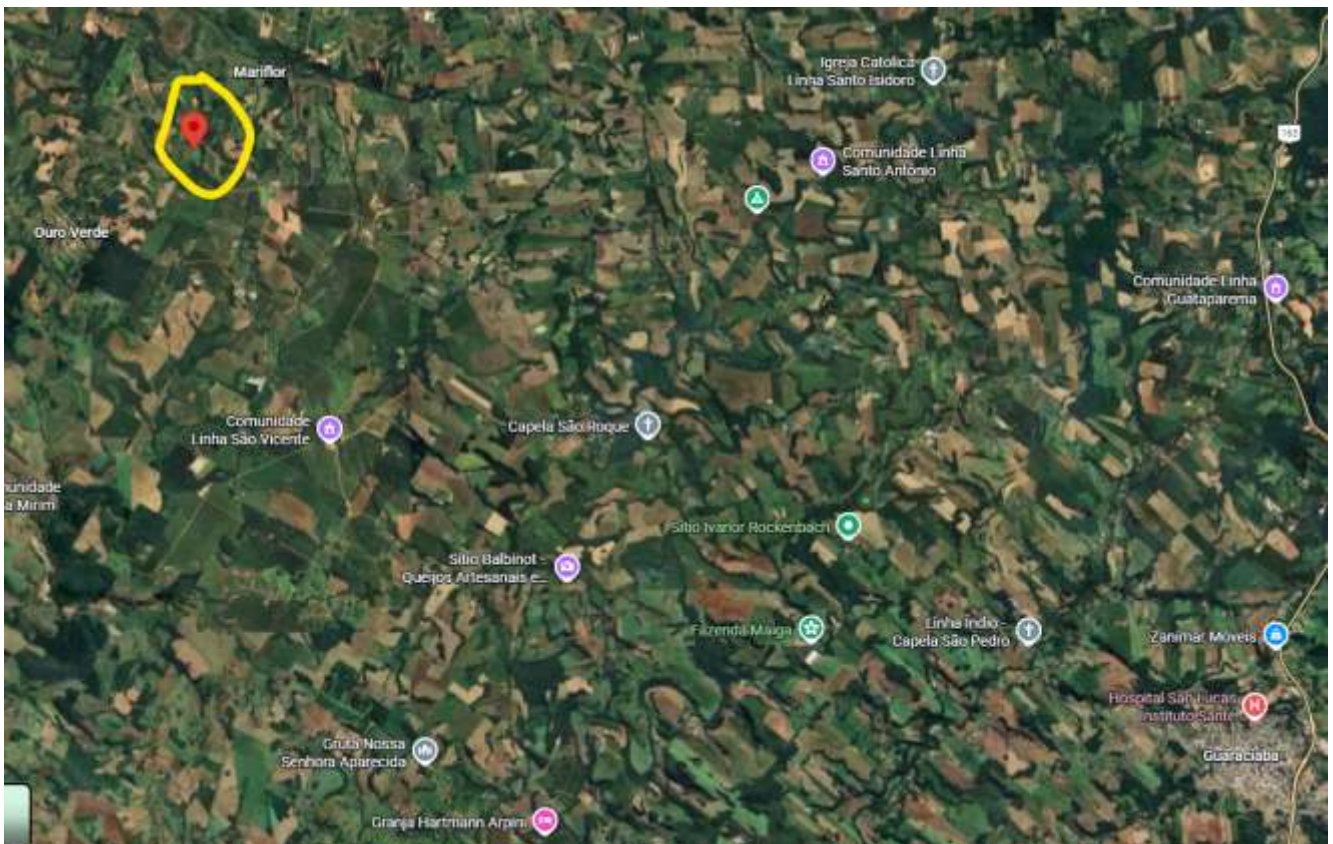
5.1. O início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos por lote**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

### Local da execução do objeto

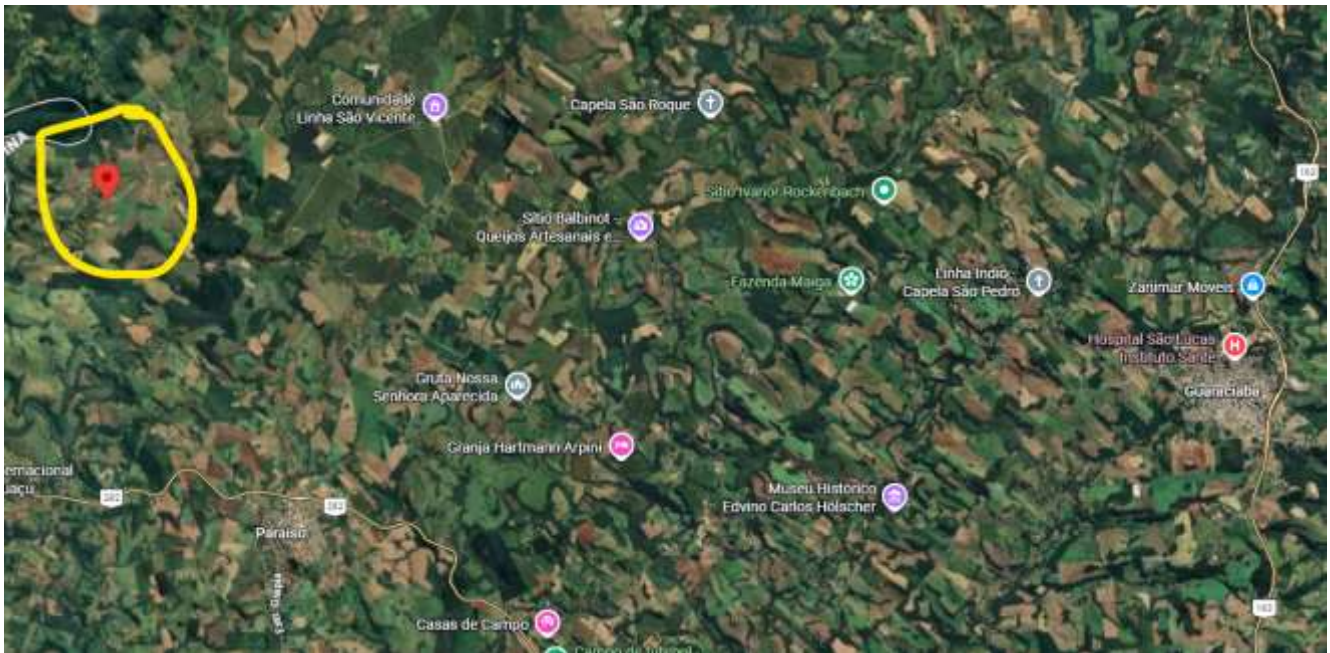
5.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

a) Lote 01 – Comunidade Linha Mirim, interior do Município de Guaraciaba/SC, no local onde se encontra o poço tubular profundo previamente perfurado;



b) Lote 02 – Comunidade Linha Ouro Verde, interior do Município de Guaraciaba/SC, no local onde se encontra o poço tubular profundo previamente perfurado;





### Da Forma de Execução do Objeto

5.3. A execução contratual observará as rotinas técnicas necessárias à implantação completa dos sistemas de bombeamento dos poços artesianos, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e execução de todos os serviços eletromecânicos, hidráulicos e elétricos necessários à entrada em operação dos sistemas, incluindo métodos executivos, procedimentos técnicos, testes operacionais e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

5.3.1. A execução deverá observar as seguintes etapas operacionais:

- a) mobilização da equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo transporte dos materiais até os locais de instalação;
- b) fornecimento e instalação do conjunto motobomba submersível, devidamente dimensionado para cada poço, incluindo descida da bomba com utilização de equipamentos apropriados e instalação da coluna de recalque em tubulação galvanizada;
- c) execução do sistema hidráulico externo, compreendendo a implantação de aproximadamente 300 metros de tubulação em PEAD, incluindo conexões, curvas, adaptadores e interligação completa entre o poço e o reservatório;
- d) fornecimento e instalação de reservatório apoiado com capacidade mínima de 20.000 litros, incluindo base estrutural em concreto armado dimensionada para suportar carga mínima de 20 toneladas;
- e) execução do sistema elétrico completo, incluindo instalação de cabos submersíveis, eletrodutos, sistema de aterramento e implantação de padrão de entrada de energia conforme normas técnicas da concessionária CELESC;



- f) fornecimento e instalação de painel de comando elétrico, contendo dispositivos de proteção contra sobrecarga, falta de fase, curto-circuito e demais elementos necessários à operação segura do sistema;
- g) instalação de sistema de automação por chave bóia elétrica, destinado ao controle automático do nível do reservatório e acionamento da bomba;
- h) realização de testes operacionais do sistema, incluindo teste contínuo mínimo de funcionamento, verificação da vazão, análise do desempenho hidráulico e elétrico e ajustes necessários ao correto funcionamento do conjunto;
- i) solicitação de ligação e aprovação do padrão elétrico junto à concessionária de energia elétrica, bem como regularização das instalações conforme normas vigentes;
- j) Execução de base sobre o solo em concreto armado, com fornecimento do reservatório e execução das instalações.
- j) entrega do sistema em pleno funcionamento, acompanhada de relatório técnico final, esquemas elétricos e hidráulicos, documentação técnica e orientações operacionais à Administração.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos de instalação de bombas profundas, ferramentas específicas, equipamentos de encanamento, instrumentos de medição, transporte, mobilização e demais recursos indispensáveis à execução integral dos serviços.

5.3.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo o contratado promover sua substituição imediata sempre que forem constatadas irregularidades, defeitos ou incompatibilidade técnica durante a execução ou fase de testes.

### **Da Garantia dos serviços**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. Das obrigações das Contratada (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. São responsabilidades da empresa contratada:

- a) Atender a todas as solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado, durante a vigência do contrato, observando as especificações técnicas, prazos e



demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, normas da concessionária CELESC, bem como demais regulamentações pertinentes;

c) Responsabilizar-se pela boa execução, qualidade técnica e eficiência dos serviços, garantindo que todas as etapas da instalação eletromecânica, hidráulica e elétrica sejam realizadas conforme as boas práticas de engenharia;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou equipamentos fornecidos em que se verifiquem falhas, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução, materiais empregados ou transporte, providenciando sua imediata regularização;

e) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, qualidade e especificações técnicas dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como amostras ou catálogos técnicos para análise, sem qualquer ônus adicional para o Município;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente;

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, resultantes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança durante a execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo custos com mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização de equipe, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais ônus necessários à plena execução do objeto;

j) Garantir a qualidade, integridade e conformidade técnica dos materiais, equipamentos e insumos utilizados, respondendo integralmente pela sua procedência e desempenho, ainda que não seja fabricante, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente vícios, defeitos ou incompatibilidade técnica;



- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone atualizados para comunicação com a Administração durante todo o período de execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- l) Emitir e manter vigente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços executados, indicando profissional habilitado responsável pela execução dos sistemas eletromecânicos, hidráulicos e elétricos;
- m) Realizar testes operacionais completos do sistema, incluindo testes de funcionamento da motobomba, verificação da vazão, desempenho hidráulico e funcionamento dos dispositivos elétricos de proteção e automação;
- n) Providenciar, quando aplicável, a regularização das instalações junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), incluindo solicitação de ligação, acompanhamento de vistoria e atendimento de eventuais exigências técnicas;
- o) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, especialmente as disposições da NR-10, NR-12 e demais normas aplicáveis à execução de serviços elétricos e hidráulicos;
- p) Entregar os sistemas instalados em pleno funcionamento, acompanhados de relatório técnico final, esquemas elétricos e hidráulicos e orientações básicas de operação à Administração.

## **7. Das obrigações do Município de Guaraciaba (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)**

### **7.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba:**

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações contratadas;
- e) Fiscalizar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **8. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)**



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Rotinas de Fiscalização**

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica e Administrativa**

8.6. Cabe aos fiscais do contrato:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do



Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

8.7. Cabe ao gestor do contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/14cb6079ea129>



justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

h) Receber e dar encaminhamento imediato:

- Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8.8. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal.

### **Dos Gestores e Fiscais**

8.9. Fica designada a servidora **DANIELA ALVES RIGHI, nomeada para atuar como Gestora da Contratação.**

8.10. A fiscalização técnica e administrativa, será realizada pelo servidor a seguir relacionado:

a) Aldir Dilli, Assessor de Transportes

### **9. Das Sanções Administrativas (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as sanções prevista no [Decreto Municipal nº 239/2023](#), observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

### **10. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **Recebimento Provisório**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



10.1.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Recebimento Definitivo**

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atestado de recebimento definitivo.

10.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Glosa no pagamento**

10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.3.1. Não produziu os resultados acordados,



10.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

10.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.4.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico [tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br), bem como o envio à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

10.4.4. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

### **Prazo Pagamento**

10.5. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.5.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**



10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.4. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

## **11. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**.

11.2. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica dos licitantes será aferida de forma rigorosa, conforme os requisitos expressos em edital.

## **12. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é 169.489,24 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida do item 1.1 do Termo de Referência.

### **Pesquisa de preços**

12.2. A estimativa foi elaborada com base em levantamento mercadológico, detalhado conforme planilha de cotação de preços, que envolveu pesquisas junto as seguintes fontes:

a) Pesquisa com fornecedores.

12.2.1. A pesquisa junto a fornecedores foi realizada em razão das características técnicas específicas do objeto, que envolve a instalação de conjuntos eletromecânicos para poços tubulares profundos com parâmetros hidráulicos distintos, tais como profundidade total do



poço, profundidade de instalação da bomba, vazão de teste, altura manométrica total e distância de recalque até o reservatório.

12.2.2. Tais variáveis influenciam diretamente no dimensionamento dos equipamentos e materiais necessários à execução do sistema de bombeamento, especialmente quanto à definição da motobomba submersível, potência do motor, tipo e diâmetro da coluna de recalque, cabos elétricos, painel de comando, tubulações e demais componentes hidráulicos e elétricos do sistema.

12.2.3. Além disso, foram considerados os laudos técnicos de execução e testes de vazão dos poços artesianos, os quais apresentam características operacionais específicas que impactam diretamente na composição da solução técnica e, conseqüentemente, nos custos de implantação do sistema.

12.2.4. Dessa forma, em razão da natureza técnica e não padronizada do objeto, bem como da inexistência de referências públicas plenamente comparáveis que contemplem integralmente as mesmas condições hidráulicas e operacionais, mostrou-se necessário realizar pesquisa direta junto a fornecedores especializados na instalação de sistemas de bombeamento para poços profundos, a fim de obter estimativas de preços compatíveis com as condições reais de execução do objeto.

12.2.5. A adoção desse procedimento permitiu obter valores mais aderentes à realidade de mercado e às especificidades técnicas da contratação, garantindo maior confiabilidade à estimativa de preços e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **Data base do orçamento estimado**

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08-04-2026** a qual será utilizada como base para possíveis reajustes conforme o [art. 92. § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **13. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaraciaba.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 145
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:3- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E OBRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Vínculo: 150070000000 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas



Subelemento: 3339039990000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Subelemento:3339030510000000000- Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

Código Reduzido: 146
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:3- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E OBRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Vínculo: 150070000000 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Subelemento: 3339039990000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Subelemento:3339030510000000000- Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

13.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. Fundamentação Da Contratação (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Concorrência**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de obra/serviço de engenharia, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. Das disposições finais

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas e deverão ser públicas na íntegra.

15.2. Este documento será assinado pelo(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência, juntamente com anuência do Secretário Municipal responsável.

Guaraciaba/SC, 14 de abril de 2026.

**Paula Viviane Kunz**

Responsável pela Elaboração do TR

**Rafael dos Santos**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos



## ANEXO I TR - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

## ANEXO II TR - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(Elaborado pelo Licitante)

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ modalidade concorrência eletrônica n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**Anexo II – Modelo de Proposta Final**

**PROPOSTA FINAL**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/14cb6079eat29>



Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

**A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:**

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantem vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/4cb6079eat29>



certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

**Dados complementares do representante legal** (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/07/2026 ÀS 14:28:05-00:03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip/14cb6079eat29>



**Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

**A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:**

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr14cb6079eat29>



**Anexo V - Minuta do Contrato**

**Contrato nº ...../2026**



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do Processo Administrativo\_\_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico\_\_ /2026, Homologado em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:** O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82** com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e execução completa de dois sistemas de bombeamento destinados a poços tubulares profundos, localizados nas comunidades de Linha Mirim e Linha Ouro Verde, no interior do Município de Guaraciaba/SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



					<b>Valor Total</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável** para execução do objeto, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.2. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 145
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:3- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E OBRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Vínculo: 150070000000 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas
Subelemento: 33390399900000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Subelemento:33390305100000000000- Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

Código Reduzido: 146
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:3- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E OBRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Vínculo: 150070000000 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas
Subelemento: 33390399900000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Subelemento:33390305100000000000- Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**Recebimento Provisório**



5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Recebimento Definitivo**

5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atestado de recebimento definitivo.

5.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Glosa no pagamento**

5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.1. Não produziu os resultados acordados,

5.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



5.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico [tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br), bem como o envio à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

5.4.4. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

### **Prazo Pagamento**

5.5. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.5.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.4. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Do Prazo**

6.1. O início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

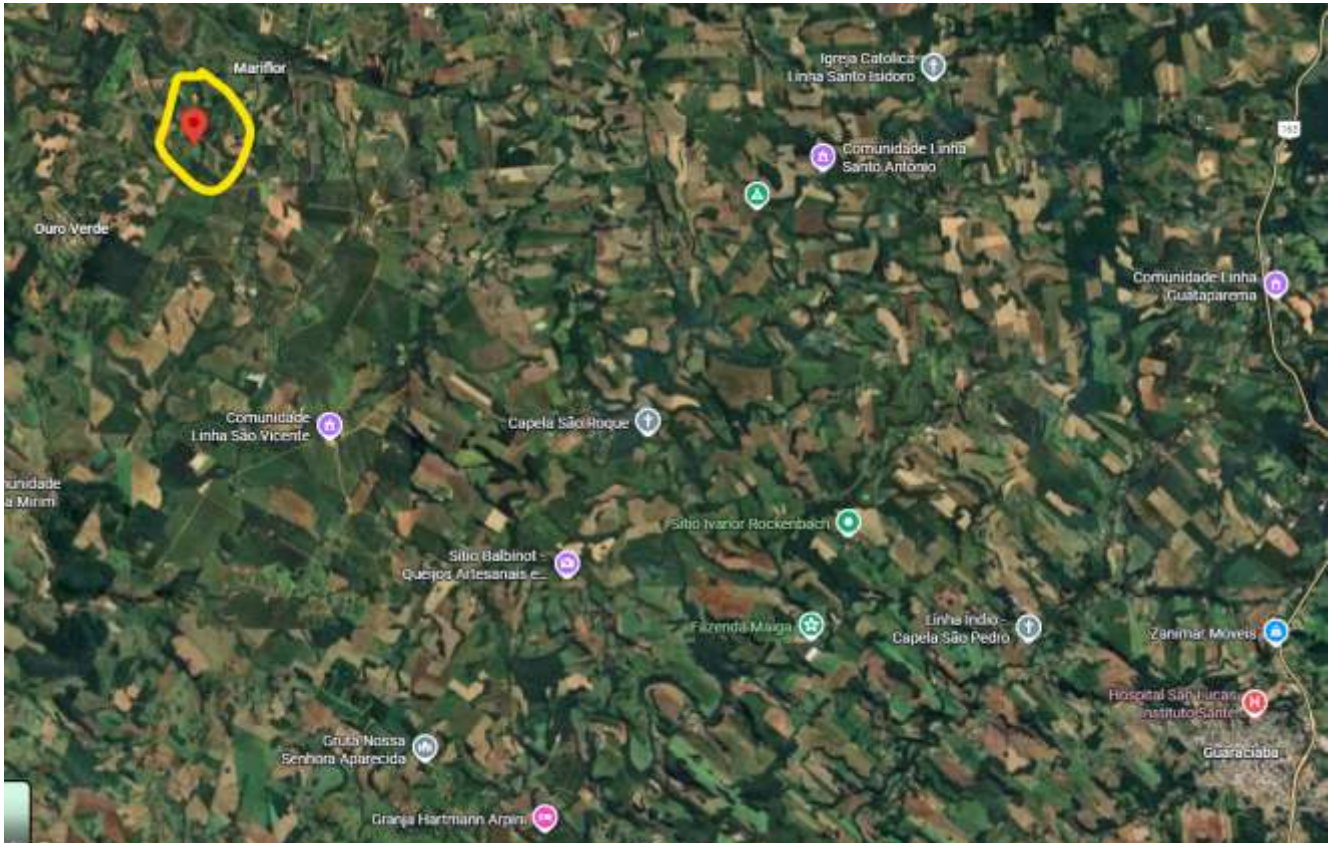


6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos por lote**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

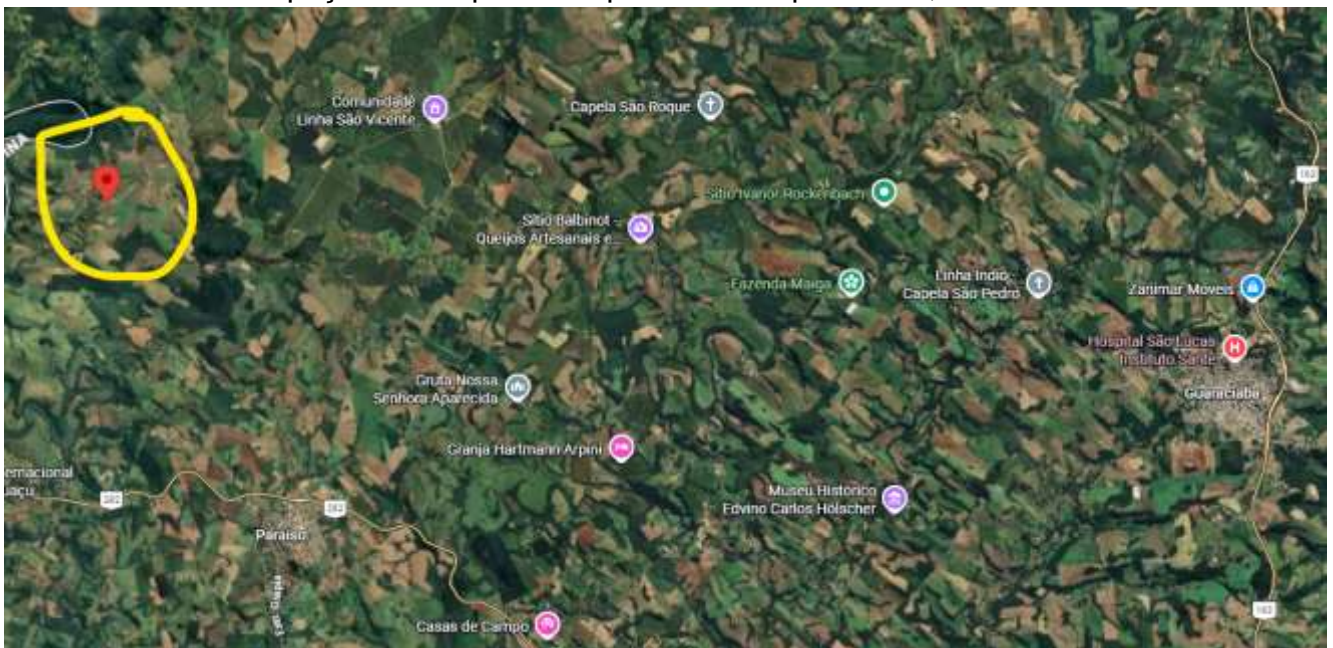
### Local da execução do objeto

6.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

a) Lote 01 – Comunidade Linha Mirim, interior do Município de Guaraciaba/SC, no local onde se encontra o poço tubular profundo previamente perfurado;



b) Lote 02 – Comunidade Linha Ouro Verde, interior do Município de Guaraciaba/SC, no local onde se encontra o poço tubular profundo previamente perfurado;



## Da Forma de Execução do Objeto

6.3. A execução contratual observará as rotinas técnicas necessárias à implantação completa dos sistemas de bombeamento dos poços artesianos, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e execução de todos os serviços eletromecânicos, hidráulicos e elétricos necessários à entrada em operação dos sistemas, incluindo métodos executivos, procedimentos técnicos, testes operacionais e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

6.3.1. A execução deverá observar as seguintes etapas operacionais:

- a) mobilização da equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo transporte dos materiais até os locais de instalação;
- b) fornecimento e instalação do conjunto motobomba submersível, devidamente dimensionado para cada poço, incluindo descida da bomba com utilização de equipamentos apropriados e instalação da coluna de recalque em tubulação galvanizada;
- c) execução do sistema hidráulico externo, compreendendo a implantação de aproximadamente 300 metros de tubulação em PEAD, incluindo conexões, curvas, adaptadores e interligação completa entre o poço e o reservatório;
- d) fornecimento e instalação de reservatório apoiado com capacidade mínima de 20.000 litros, incluindo base estrutural em concreto armado dimensionada para suportar carga mínima de 20 toneladas;
- e) execução do sistema elétrico completo, incluindo instalação de cabos submersíveis, eletrodutos, sistema de aterramento e implantação de padrão de entrada de energia conforme normas técnicas da concessionária CELESC;
- f) fornecimento e instalação de painel de comando elétrico, contendo dispositivos de proteção contra sobrecarga, falta de fase, curto-circuito e demais elementos necessários à operação segura do sistema;
- g) instalação de sistema de automação por chave bóia elétrica, destinado ao controle automático do nível do reservatório e acionamento da bomba;
- h) realização de testes operacionais do sistema, incluindo teste contínuo mínimo de funcionamento, verificação da vazão, análise do desempenho hidráulico e elétrico e ajustes necessários ao correto funcionamento do conjunto;
- i) solicitação de ligação e aprovação do padrão elétrico junto à concessionária de energia elétrica, bem como regularização das instalações conforme normas vigentes;
- j) Execução de base sobre o solo em concreto armado, com fornecimento do reservatório e execução das instalações.
- j) entrega do sistema em pleno funcionamento, acompanhada de relatório técnico final, esquemas elétricos e hidráulicos, documentação técnica e orientações operacionais à Administração.

6.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos de instalação de bombas profundas, ferramentas específicas, equipamentos de encanamento, instrumentos de medição, transporte, mobilização e demais recursos indispensáveis à execução integral dos serviços.

6.3.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo o contratado promover sua substituição imediata sempre que forem constatadas irregularidades, defeitos ou incompatibilidade técnica durante a execução ou fase de testes.



## Da Garantia dos serviços

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Atender a todas as solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado, durante a vigência do contrato, observando as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, normas da concessionária CELESC, bem como demais regulamentações pertinentes;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução, qualidade técnica e eficiência dos serviços, garantindo que todas as etapas da instalação eletromecânica, hidráulica e elétrica sejam realizadas conforme as boas práticas de engenharia;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou equipamentos fornecidos em que se verifiquem falhas, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução, materiais empregados ou transporte, providenciando sua imediata regularização;
- e) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, qualidade e especificações técnicas dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como amostras ou catálogos técnicos para análise, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, resultantes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança durante a execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo custos com mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização de equipe, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais ônus necessários à plena execução do objeto;
- j) Garantir a qualidade, integridade e conformidade técnica dos materiais, equipamentos e insumos utilizados, respondendo integralmente pela sua procedência e desempenho, ainda que não seja fabricante, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente vícios, defeitos ou incompatibilidade técnica;



- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone atualizados para comunicação com a Administração durante todo o período de execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- l) Emitir e manter vigente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços executados, indicando profissional habilitado responsável pela execução dos sistemas eletromecânicos, hidráulicos e elétricos;
- m) Realizar testes operacionais completos do sistema, incluindo testes de funcionamento da motobomba, verificação da vazão, desempenho hidráulico e funcionamento dos dispositivos elétricos de proteção e automação;
- n) Providenciar, quando aplicável, a regularização das instalações junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), incluindo solicitação de ligação, acompanhamento de vistoria e atendimento de eventuais exigências técnicas;
- o) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, especialmente as disposições da NR-10, NR-12 e demais normas aplicáveis à execução de serviços elétricos e hidráulicos;
- p) Entregar os sistemas instalados em pleno funcionamento, acompanhados de relatório técnico final, esquemas elétricos e hidráulicos e orientações básicas de operação à Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações contratadas;
- e) Fiscalizar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los



para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
  - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/4cb6079eat29>



c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cabendo-lhe a obrigação, conforme [Decreto Municipal nº 239/2023](#).

13.1. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

**DOMINGOS MARCON**  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Representante legal do CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Representante legal do CONTRATADO

**DECLARO** que sou Gestor(a) do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

**XXXXXXXXXXXX**

Gestor(a) do Contrato

**DECLARO** que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

**XXXXXXXXXXXX**

Fiscal do Contrato



Anexo VI - Boletim de Perfuração Testes de Vazão e Fotos dos Locais

Fotos da infraestrutura existente junto ao poço da Linha Mirim



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/14cb6079eaf29>



### Fotos da infraestrutura existente junto ao poço da Linha Ouro Verde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/14cb6079eaf29>



## Boletim de Perfuração e Testes de Vazão dos Poços em Anexo



## BOLETIM DE PERFURAÇÃO

MÁQUINA: 01  
CLIENTE: PREFEITURA DE GUARACIABA  
MUNICÍPIO: GUARACIABA - SC  
ENDEREÇO: LINHA MIRIM



Compressor: - Início: 14111 Término: 14126  
Máquina: - Início: - Término: -

### FERRAMENTAS

BITS	METROS		mm FINAL	NÚMERO	MARTELO NÚMERO	
12"	0	a 12	-	Nr. -	Nr. -	10" ( ) 8" ( )
10"	-	a -	-	Nr. -	Nr. -	10" ( ) 8" ( )
8"	0	a 0	-	Nr. -	Nr. -	8" ( ) 6" ( )
6.1/2"	0	a 0	-	Nr. -	Nr. -	6" ( )
6.1/8"	13	a 240	-	Nr. -	Nr. -	6" ( )

### REVESTIMENTO

12,00 mts, tubo de 6"  Galvanizado  Geomecânico  Aço carbono  
- mts, filtro de -  Galvanizado  Geomecânico  Aço carbono  
- luva(s) galvanizada(s) 6"

Perfuração total: 240,00 mts

Data: 25/07/2024

ROQUE  
Operador

PREFEITURA DE GUARACIABA  
Nome cliente

Ass. de acordo (cliente)

### ENTRADA(S) DE ÁGUA

Entrada de agua	32,00	mts,	2000,00	lts/hr	Entrada de agua	-	mts,	-	lts
Entrada de agua	152,00	mts,	2000,00	lts/hr	Entrada de agua	-	mts,	-	lts
Entrada de agua	194,00	mts,	1000,00	lts/hr	Entrada de agua	-	mts,	-	lts







## BOLETIM DE PERFURAÇÃO

MÁQUINA: 01  
CLIENTE: PREFEITURA DE GUARACIABA  
MUNICÍPIO: GUARACIABA - SC  
ENDEREÇO: LINHA OURO VERDE



Compressor: - Início: 14126 Término: 14142  
Máquina: - Início: - Término: -

### FERRAMENTAS

BITS	METROS		mm FINAL	NÚMERO	MARTELO NÚMERO	
12"	0	a 10	-	Nr. -	Nr. -	10" ( ) 8" ( )
10"	-	a -	-	Nr. -	Nr. -	10" ( ) 8" ( )
8"	0	a 0	-	Nr. -	Nr. -	8" ( ) 6" ( )
6.1/2"	0	a 0	-	Nr. -	Nr. -	6" ( )
6.1/8"	11	a 300	-	Nr. -	Nr. -	6" ( )

### REVESTIMENTO

10,00 mts, tubo de 6"  Galvanizado  Geomecânico  Aço carbono  
- mts, filtro de -  Galvanizado  Geomecânico  Aço carbono  
- luva(s) galvanizada(s) 6"

Perfuração total: 300,00 mts

Data: 26/07/2024

ROQUE  
Operador

PREFEITURA DE GUARACIABA  
Nome cliente

Ass. de acordo (cliente)

### ENTRADA(S) DE ÁGUA

Entrada de agua	62,00	mts,	1000,00	lts/hr	Entrada de agua	-	mts,	-	lts
Entrada de agua	0,00	mts,	0,00	lts/hr	Entrada de agua	-	mts,	-	lts
Entrada de agua	0,00	mts,	0,00	lts/hr	Entrada de agua	-	mts,	-	lts





**FICHA DO TESTE DE BOMBEAMENTO**

**1. Identificação do Poço**

Proprietário:	PREFEITURA DE GUARACIABA		
CPF/CNPJ:	82.821.216/0001-82		
Endereço:	LINHA OURO VERDE	Bairro:	
Cidade:	GUARACIABA - SC	Estado:	Sc
Profundidade(m):	66	Diâmetros (pol.):	6
Nível Estático(m):	54	Nível Dinâmico(m):	72
Vazão Inicial (m³/h):	6,9	Vazão Final (m³/h):	2,8
Data de Início:	7/agosto/2024	Data de Término:	8/agosto/2024
Tempo de Bombeamento (h):	24Horas		

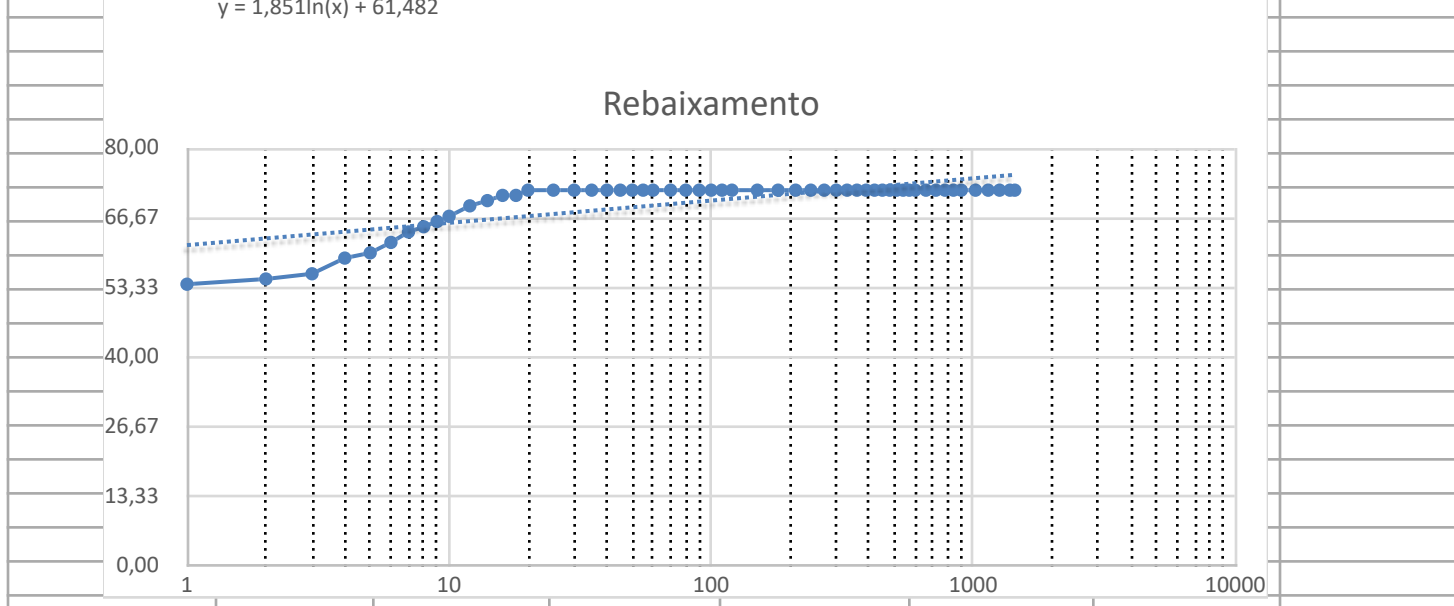
**2. Equipamentos de Bombeamento**

Tipo:	Motobomba Submersa		Modelo:	VBOP61		
Marca:	VAMBRO	Potência:	11	Diâmetro:	6	
Profundidade do Crivo (m):	192		Estágios:	22	Voltagen:	380

**3. Teste de Bombeamento**

Hora	REBAIXAMENTO				RECUPERAÇÃO		
	T (min)	ND (m)	Sw (m)	Q (m³/h)	T (min)	ND (m)	Sw (m)
16:30	1	54,00	0,00	6,88	1	72,00	0,00
16:32	2	55,00	1,00	6,88	2	71,80	0,20
16:33	3	56,00	2,00	6,88	3	71,00	1,00
16:34	4	59,00	5,00	6,88	4	70,60	1,40
16:35	5	60,00	6,00	6,88	5	70,20	1,80
16:36	6	62,00	8,00	5,00	6	69,60	2,40
16:37	7	64,00	10,00	5,00	7	69,50	2,50
16:38	8	65,00	11,00	5,00	8	68,70	3,30
16:39	9	66,00	12,00	5,00	9	68,10	3,90
16:40	10	67,00	13,00	5,00	10	67,90	4,10
16:42	12	69,00	15,00	4,00	12	67,30	4,70
16:44	14	70,00	16,00	4,00	14	66,50	5,50
16:46	16	71,00	17,00	4,00	16	66,00	6,00
16:48	18	71,00	17,00	3,50	18	65,40	6,60
16:50	20	72,00	18,00	3,50	20	64,50	7,50
16:55	25	72,00	18,00	3,45	25	63,20	8,80
17:00	30	72,00	18,00	3,41	30	62,80	9,20
17:05	35	72,00	18,00	3,31	35	62,00	10,00
17:10	40	72,00	18,00	3,31	40	61,30	10,70
17:15	45	72,00	18,00	3,31	45	60,50	11,50
17:20	50	72,00	18,00	3,31	50	59,50	12,50
17:25	55	72,00	18,00	3,31	55	58,3	13,70
17:30	60	72,00	18,00	3,31	60	57,5	14,50
17:40	70	72,00	18,00	3,31	70	56,50	15,50
17:50	80	72,00	18,00	3,31	80	55,5	16,50
18:00	90	72,00	18,00	3,21	90	54	18,00
18:10	100	72,00	18,00	3,13			
18:20	110	72,00	18,00	2,83			
18:30	120	72,00	18,00	2,83			
19:00	150	72,00	18,00	2,83			
19:30	180	72,00	18,00	2,83			
20:00	210	72,00	18,00	2,83			
20:30	240	72,00	18,00	2,83			
21:00	270	72,00	18,00	2,83			
21:30	300	72,00	18,00	2,83			
22:00	330	72,00	18,00	2,83			
22:30	360	72,00	18,00	2,83			
23:00	390	72,00	18,00	2,83			
23:30	420	72,00	18,00	2,83			
0:00	450	72,00	18,00	2,83			
0:30	480	72,00	18,00	2,83			
1:00	510	72,00	18,00	2,83			
1:30	540	72,00	18,00	2,83			
2:00	570	72,00	18,00	2,83			
2:30	600	72,00	18,00	2,81			
3:30	660	72,00	18,00	2,81			
4:30	720	72,00	18,00	2,81			
5:30	780	72,00	18,00	2,81			
6:30	840	72,00	18,00	2,81			
7:30	900	72,00	18,00	2,81			
9:30	1020	72,00	18,00	2,81			
11:30	1140	72,00	18,00	2,81			
13:30	1260	72,00	18,00	2,81			
15:30	1380	72,00	18,00	2,81			
16:30	1440	72,00	18,00	2,81			

Legenda: T = Tempo ND = Nível Dinâmico Sw = Rebaixamento




**4. Parâmetros Hidrogeológicos**

Rebaixamento		Recuperação	
Nível Estático (m)	54,00	Nível Estático (m)	54,00
Nível Dinâmico (m)	72	Menor Vazão (m³/h)	2,81
Varição do Nível (m)	18	Varição de Rebaixamento (m³)	9,896407
Menor Vazão (m³/h)	2,81	Transmissividade (m²/s)	0,0000144
Varição de Rebaixamento (m³)	18,000000	Capacidade Específica (m³/h/m)	0,0415690
Transmissividade (m²/s)	0,000008	Tempo de Recuperação (min)	90
Capacidade Específica (m³/h/m)	0,022855	Razão de Recuperação (%)	100,00
Vazão ótima	0,51	Vazão ótima	0,94

**5. Formulário**

$\Delta = ND - NE$		Equação 1.
onde		
$\Delta =$ rebaixamento total obtido no teste de vazão		
ND = nível dinâmico		
NE = nível estático		
$T = ((0,183 \times Q) / \Delta S) / 3600$		Equação 2.
onde		
T = Transmissividade		
Q = menor vazão obtida no teste de vazão		
$\Delta S =$ variação de rebaixamento obtida em um ciclo logarítmico		
$q = Q / \Delta * 3600$		Equação 3.
onde		
q = capacidade específica calculada pelo teste de vazão		
Q = menor vazão obtida no teste de vazão		
$\Delta =$ rebaixamento total obtido no teste de vazão		
$Q_0 = T \times \Delta * 3600$		Equação 4.
onde:		
Q <sub>0</sub> = Vazão ótimo		
T = transmissividade		
$\Delta =$ rebaixamento total obtido no teste de vazão		

O parâmetros hidrogeológicos, transividade de rebaixamento ( 0,000008 ) e recuperação ( 0,0000144 ), indicam que o poço foi bombeado a BAIXO da capacidade do aquífero. Sendo portanto, possível o bombeamento contínuo do mesmo.



**SARTORI**  
GEOLOGIA

ISADORA PINTO  
LISBOA:  
02057104095  
Geol. Isadora Pinto Lisboa  
CREA: SC 167830-8

Digitally signed by  
ISADORA PINTO  
LISBOA:02057104095  
Date: 2024-08-28 17:22:56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 11:20:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://cpm.com.br/p-1416079eae29